Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 6132/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/11026/2017
PROTOCOLO	: 1820686
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: 1 - MARCOS MARCELLO TRAD 2 – MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
CARGO NA ÉPOCA	: 1 - PREFEITO MUNICIPAL ATUAL 2 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO À ÉPOCA
INTERESSADO (A)	: MARIA LÚCIA MARTINS DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos em apreço do pedido de **Registro do Ato de Aposentadoria por Invalidez, da Servidora Sra. Maria Lúcia Martins dos Santos Anunciação**, que ocupou o **cargo de Agente de Saúde Pública**, **na Secretaria de Municipal de Saúde de Campo Grande**.

Ao examinar os documentos a Divisão de Fiscalização de Atos de Pessoal e Gestão Previdenciária - DFAPGP, se manifestou por meio da **Análise n. 1217/2019** (pç. 11, fls. 88-90), **pelo registro do ato de Aposentadoria por Invalidez** em tela.

Em manifestação necessária, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC, emitiu o **Parecer n. 6723/2019** (pç. 12, fls. 91), no qual apresentou seu entendimento **pelo registro do ato de Aposentadoria por Invalidez da servidora acima descrita**.

É o relatório.

DECISÃO

Verifico que **a Aposentadoria por Invalidez** foi concretizada em acordo com as disposições do **art. 40, §1º, I,** da Constituição Federal e foi apresentada toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Ante todo o exposto, decido pelo **Registro do Ato de Aposentadoria por Invalidez da servidora pública, Sra. Maria Lúcia Martins dos Santos Anunciação**, que ocupou o **cargo de Agente de Saúde Pública**, **na Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande,** com fundamento na regra do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

dak